



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO**

**CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA GESTÃO DO SAMU  
AVANÇADO – RONDA ALTA/RS**

---

**1. OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação emergencial** de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de gestão e atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência, por meio de equipe profissional composta por:

- Condutor Socorrista (24h presenciais);
- Enfermeiro (24h presenciais);
- Médico Socorrista (24h presenciais).

Esses profissionais atuarão de forma contínua, em regime de escala, no **Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU Avançado**, visando garantir resposta ágil e eficaz às demandas clínicas, cirúrgicas, traumáticas, obstétricas, pediátricas, psiquiátricas, entre outras que possam acarretar sofrimento, sequelas ou risco iminente de morte à população.

A atuação da equipe ocorrerá mediante acionamento via **Central de Regulação Médica das Urgências**, pelo número 192, em regime de funcionamento **24 horas por dia, 7 dias por semana**.

A contratação emergencial justifica-se nos termos do **art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**, em razão da necessidade de iniciar os serviços essenciais de atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência, garantindo o interesse público e a preservação da vida humana, além de garantir o cumprimento da exigência do Estado que emitiu Declaração com início dos serviços a partir de julho de 2025,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

fato que foi postergado devido a indisponibilidade orçamentária da Administração Municipal, a qual só pode ser resolvida agora.

**Item de Contratação**

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
1	3	mês	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atendimento e gestão do SAMU Avançado, com equipe composta por condutor socorrista, enfermeiro e médico socorrista em escala de 24h presenciais.	200.000,00	600.000,00

**Valor total estimado:** R\$ 600.000,00(seiscentos mil reais).

A contratação será por um período de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por mais 03 (três) meses, conforme limite estabelecido para as contratações emergenciais.

Para subsidiar a contratação emergencial, foram realizadas **cotações de preços** entre os dias **26 de agosto a 16 de setembro de 2025**, junto a empresas especializadas no ramo de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência. Adicionalmente, foi realizada consulta ao **Portal LICITACON do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE/RS)**, visando obter parâmetros de preços praticados no mercado e garantir a **conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência** previstos na Lei nº 14.133/2021.

Essa pesquisa fundamenta a contratação emergencial, assegurando que os valores a serem contratados refletem **preços justos e compatíveis com o mercado**, sem prejuízo a qualidade dos serviços essenciais de atendimento à população.

## 2. JUSTIFICATIVA

### 2.1. Fundamentação Técnica

O SAMU 192 é um serviço de caráter essencial, ininterrupto e



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

estratégico, componente da Rede de Atenção às Urgências (RAU), instituída pela Portaria GM/MS nº 1.600/2011, com diretrizes definidas pela Portaria GM/MS nº 1.010/2012.

Este serviço tem como missão:

- Reduzir o intervalo terapêutico;
- Minimizar sequelas;
- Evitar óbitos;
- Garantir resposta qualificada às urgências;
- Articular o paciente aos demais pontos de atenção do SUS.

A Unidade de Suporte Avançado (USA) do SAMU requer uma equipe altamente qualificada, composta por médico, enfermeiro e condutor socorrista, para garantir intervenção rápida, estabilização eficaz e transporte seguro de pacientes em situação crítica.

#### 2.2. Situação Local e Regional

O Município de Ronda Alta/RS, inserido em área de cobertura regionalizada, enfrenta:

- Grande extensão territorial;
- Longas distâncias entre zonas rurais e hospitais;
- Altas demandas por atendimentos de média e alta complexidade;
- Escassez de mão de obra especializada em seu quadro próprio.

A inviabilidade da execução direta da atividade por parte do Município e a necessidade de continuidade imediata do serviço, justificam a adoção da contratação emergencial de empresa especializada.

A não contratação do serviço implicaria:

- Risco iminente à vida;
- Sobrecarga da rede hospitalar;
- Encaminhamento inadequado de pacientes críticos;



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Aumento do custo público com soluções paliativas e ineficientes.

#### 2.3. Fundamentação Legal

A presente contratação está **amparada legalmente** nos seguintes dispositivos:

- **Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)** – autoriza a **dispensa de licitação em situações de emergência ou calamidade pública**, quando houver necessidade de atendimento imediato para preservar a vida, a integridade física das pessoas ou o funcionamento de serviços essenciais;
- **Art. 6º, §1º, da Lei nº 14.133/2021** – reforça que a contratação emergencial deve ser justificada, assegurando **preços compatíveis com o mercado e observância dos princípios da economicidade e eficiência**;
- **Arts. 196 e 199 da Constituição Federal** – estabelecem o **dever do Estado em garantir o acesso universal e igualitário à saúde**, permitindo a atuação complementar da iniciativa privada na execução de serviços públicos essenciais;
- **Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde)** – dispõe sobre a **organização e execução dos serviços de saúde no SUS**, garantindo continuidade e integralidade do atendimento à população;
- **Portaria GM/MS nº 1.034/2010** – regulamenta a **contratação de serviços privados na área da saúde**, incluindo critérios para atendimento de urgência e emergência;
- **Parecer CT Coletivo nº 08/2018 – TCE/RS** – reconhece a **legalidade da contratação de instituições privadas** para assegurar a **continuidade de serviços essenciais de saúde**, especialmente em situações emergenciais.

Dessa forma, a contratação emergencial do **Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU Avançado** encontra respaldo na **nova Lei de Li-**



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

citações, garantindo legalidade, eficiência, economicidade e segurança jurídica, sem prejuízo da continuidade dos serviços essenciais à população.

#### 2.4. Justificativa Institucional da Secretaria Municipal de Saúde de Ronda Alta

A Secretaria Municipal de Saúde de Ronda Alta, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 593, Centro, representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Nelci Antonio Martinelli, vem, por meio deste documento, justificar e esclarecer a importância da presente contratação, com base nos seguintes fundamentos:

Considerando a organização da Rede de Atenção às Urgências (RAU), que tem por finalidade ampliar e qualificar o acesso humanizado e integral dos usuários em situação de urgência e emergência, de forma ágil, resolutiva e oportuna, estruturada em oito componentes:

1. Promoção, Prevenção e Vigilância à Saúde;
2. Atenção Básica em Saúde;
3. Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e suas Centrais de Regulação Médica;
4. Salas de Estabilização;
5. Força Nacional de Saúde do SUS;
6. Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h) e serviços de urgência 24 horas;
7. Atenção Hospitalar;
8. Atenção Domiciliar.

Neste contexto, o **SAMU 192**, enquanto componente estruturante da **Rede de Atenção às Urgências (RAU)**, cumpre papel fundamental no atendimento de vítimas em situações críticas, associadas a traumas, agravos clínicos, obstétricos, psiquiátricos, pediátricos e outros eventos que colocam em risco a vida, a saúde ou a integridade funcional dos cidadãos.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Unidade de Suporte Avançado (USA) do SAMU, objeto deste Termo de Referência, constitui o nível mais complexo da atenção móvel pré-hospitalar, demandando equipe altamente capacitada (médico, enfermeiro e condutor socorrista), além de recursos específicos e protocolos rígidos de atendimento, conforme estabelecido pelo **Ministério da Saúde, por meio da Portaria GM/MS nº 1.034/2010.**

O SAMU, como programa nacional e serviço essencial, visa reduzir o intervalo terapêutico para pacientes em situações críticas, aumentando as chances de sobrevida e diminuindo sequelas, ao mesmo tempo em que garante o **acesso ordenado e qualificado à rede de serviços de saúde**, com base nos princípios da **universalidade, integralidade e equidade do SUS.**

Destaca-se que o serviço será operado **de forma gratuita para a população**, com funcionamento ininterrupto (**24 horas/dia, todos os dias da semana**), por meio de acionamento centralizado via número **192**, sendo a **Central Estadual de Regulação das Urgências** a responsável por direcionar a ambulância apropriada a cada tipo de ocorrência.

Em consonância com a **responsabilidade tripartite dos entes federais**, a manutenção do SAMU/SALVAR conta com repasse de recursos da **União, do Estado do Rio Grande do Sul e contrapartida municipal**, reafirmando a natureza **pública e essencial do serviço.**

Segundo dados recentes da **Secretaria Estadual da Saúde do Rio Grande do Sul**, apresentados no **Seminário Sul-Brasileiro de Urgência e Emergência**, o **SAMU/RS** já ultrapassou **24 milhões de ligações desde seu início de funcionamento**, correspondendo a uma média de aproximadamente **2.400 ligações/dia.**

Em 2024, há uma média de cerca de **700 acionamentos de equipes por dia**, dos quais aproximadamente **85% correspondem às Unidades de Suporte Básico (USB) e 15% às Unidades de Suporte Avançado (USA).**



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Em relação aos motivos dos chamados nos anos recentes (2023–2024), observam-se:

- **Agravos clínicos** — cerca de 57%;
- **Traumas** — cerca de 26%;
- **Situações psiquiátricas** — cerca de 13% (Secretaria da Saúde do RS, 2024).

Embora não se disponha publicamente de dado atualizado confiável sobre o **tempo médio entre a ligação e o despacho do médico regulador** — anteriormente registrado em **5 minutos e 54 segundos** —, há confirmação de que esse intervalo está sendo monitorado e esforços estão em andamento para sua redução (Secretaria da Saúde do RS, 2024).

Diante dos dados atualizados sobre a demanda crescente e complexa do serviço de atendimento móvel de urgência em Ronda Alta, evidencia-se a **necessidade imperiosa da contratação emergencial do SAMU Suporte Avançado**. A presença contínua de equipe especializada — composta por médico, enfermeiro e condutor socorrista — é essencial para assegurar **resposta rápida e adequada** a situações críticas, incluindo traumas, agravos clínicos, obstétricos, pediátricos e psiquiátricos, que podem colocar em risco imediato a vida, a saúde ou a integridade funcional dos cidadãos.

A contratação emergencial justifica-se ainda pelo caráter **essencial do serviço**, operado 24 horas por dia, todos os dias da semana, de forma gratuita à população, com acionamento centralizado via número 192 e regulação por profissionais capacitados. Considerando o **impacto direto na redução de mortalidade e sequelas**, a contratação emergencial se apresenta como medida indispensável para garantir **eficiência, prontidão e qualidade no atendimento pré-hospitalar móvel de urgência**, em estrita observância aos princípios da **Lei nº 14.133/2021**, que permite a dispensa de licitação em situações de emergência.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ainda, com base na declaração emitida pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através do Departamento de Regulação Estadual em 29 de julho de 2025, dando início aos serviços do SAMU a partir de 11 de julho de 2025, o que não pode ser constituído pela indisponibilidade orçamentária da Administração Municipal, o que só pode ser sanado agora, em setembro, por isso a urgência da contratação de forma emergencial, a fim de cumprir com a demanda aberta pelo Estado.

### 3. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 3.1. DA CONTRATADA

3.1.1. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros em decorrência de acidentes provocados por ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir, respondendo ainda pelos danos eventuais comprovadamente causados em decorrência do descumprimento de quaisquer cláusulas do contrato.

3.1.2. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratado, incluindo mão de obra, encargos trabalhistas, tributos, salários, obrigações societárias, contribuições previdenciárias e fiscais, zelar pelos equipamentos, seguros de acidentes dos profissionais, uniformes, alimentação e demais despesas necessárias à prestação do serviço elencadas no termo de referência, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

3.1.3. Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela **Lei nº 14.133/2021, Art. 55, inciso XIII**, bem como normas correlatas do setor de saúde.

3.1.4. Apresentar profissionais habilitados junto aos Conselhos de Classe para a execução dos serviços, responsabilizando-se por quaisquer danos ou prejuí-



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

zos que estes venham a causar, inclusive em equipamentos e veículos utilizados na execução do serviço.

3.1.5. Disponibilizar equipe técnica suficiente e capacitada para o desempenho das atividades, garantindo qualidade e quantitativo compatível com as normas e legislações aplicáveis ao SAMU/SALVAR.

3.1.6. Substituir, a qualquer tempo, profissionais que não estejam desempenhando adequadamente suas funções ou não atendam às necessidades do Contratante, assegurando **continuidade dos serviços sem prejuízo ao atendimento da população**.

3.1.7. Disponibilizar profissionais capacitados para supervisionar as atividades dos prestadores de serviço e fornecer relatórios mensais dos atendimentos realizados.

3.1.8. Cumprir integralmente as obrigações legais pertinentes ao vínculo de cada profissional incluindo questões societárias, trabalhista e previdenciária, sem quaisquer ônus ou responsabilidade solidária para o Contratante.

3.1.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações societárias, fiscais, trabalhistas, tributárias e comerciais, bem como indenização por acidente de trabalho e/ou de trânsito.

3.1.10. A inadimplência da Contratada em relação a encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais não transfere responsabilidade ao Contratante, nem onera o objeto contratado, em conformidade com **art. 71, §1º, da Lei nº 14.133/2021**.

3.1.11. Em caso de reclamação trabalhista contra o Contratante por empregado da Contratada, esta deverá assumir a defesa judicial, reconhecendo sua condição de contratada e arcando com todos os ônus decorrentes.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 3.1.12. Efetuar o recolhimento de todos os tributos incidentes sobre a execução dos serviços, respondendo por recolhimentos indevidos e infrações fiscais eventualmente cometidas.
- 3.1.13. Cumprir todas as leis federais, estaduais e municipais pertinentes à execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente por quaisquer prejuízos decorrentes de infrações praticadas por seu quadro societário/funcionário e também infrações de trânsito.
- 3.1.14. Executar os serviços com perfeição e acuidade, utilizando a melhor técnica aplicável, com zelo, diligência e economia, mobilizando profissionais capacitados e submetidos a treinamentos periódicos.
- 3.1.15. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a reclamações e mantendo supervisão adequada no local dos serviços.
- 3.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do serviço.
- 3.1.17. Fornecer e manter em perfeito estado os uniformes e EPIs, conforme nota técnica do SAMU.
- 3.1.18. Disponibilizar e manter a base de operação, incluindo adequação arquitetônica, aluguel, manutenção e conservação, sob responsabilidade da Contratada, incluindo 20 horas semanais profissional para limpeza da base.
- 3.1.19. Executar o serviço de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência, visando chegar precocemente à vítima após agravo à saúde (clínico, cirúrgico, traumático, obstétrico, pediátrico, psiquiátrico, entre outros), mediante envio de veículos tripulados por equipe capacitada, acionados pelo número **192** e regulados pela **Central de Regulação Médica das Urgências**, conforme **Art. 2º, I, da Portaria GM/MS nº 2.026/2011**.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

3.1.19.1. O primeiro atendimento será prestado no hospital de referência mais próximo, em conformidade com o **Plano Regional de Urgências**.

**3.2. DO CONTRATANTE**

3.2.1. Acompanhar a execução do objeto contratado, nos termos do **inciso III do art. 6º e art. 116 da Lei nº 14.133/2021**, por meio do fiscal do contrato, que exercerá **ampla e irrestrita fiscalização e gestão do objeto a qualquer momento**, determinando as medidas necessárias para a regularização de faltas ou defeitos observados, incluindo o cumprimento das obrigações da Contratada previstas neste Edital e no Contrato.

3.2.2. Efetuar o pagamento até o quinto dia útil de cada mês, mediante apresentação pela Contratada de nota fiscal ou fatura, até o último dia útil do mês que antecede o respectivo pagamento. A nota fiscal/fatura deverá **discriminar claramente o objeto contratado** e será devidamente atestada pela **Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento**, conforme condições estabelecidas neste Edital e no Contrato.

3.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as especificações contratuais, comunicando formalmente à Contratada qualquer insatisfação quanto ao serviço executado, de modo a possibilitar a adoção de medidas corretivas.

3.2.4. Aplicar, quando necessário, as **sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021**, assegurando observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

3.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas relacionadas ao **veículo Ambulância do SAMU/SALVAR**, incluindo pneus, combustível, lubrificantes e seguro total, manutenção corretiva e preventiva, necessários à conservação e pleno funcionamento da viatura, conforme normas técnicas e de segurança aplicáveis.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**4. ESCOPO DOS SERVIÇOS**

- I. A empresa contratada deverá disponibilizar:
- II. Equipe mínima por unidade móvel avançada (USA – Unidade de Suporte Avançado):
- III. 01 (um) Médico regulador/intervencionista com especialização em urgência/emergência ou experiência comprovada;
- IV. 01 (um) Enfermeiro com experiência em urgência/emergência;
- V. 01 (um) Condutor Socorrista com formação em urgência/emergência habilitação conforme legislação vigente (categoria D, curso de transporte de emergência).
- VI. Carga horária/escala de trabalho:
- VII. Plantões presenciais de 24h para todos os profissionais da USA, conforme escala definida pela gestão do SAMU.
- VIII. Atividades a serem desenvolvidas:
- IX. Atendimento pré-hospitalar móvel em situações de urgência e emergência;
- X. Estabilização e transporte de pacientes graves;
- XI. Apoio às centrais de regulação;
- XII. Registro e preenchimento adequado de fichas de atendimento;
- XIII. Cumprimento dos protocolos assistenciais do Ministério da Saúde.

**5. LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

5.1. O local para estabelecer a Base SAMU/SALVAR é de responsabilidade da CONTRATADA, sendo ela a responsável por fornecer local (seja alugado ou próprio), arcar com os custos de aluguel, manutenção, conservação e adequação do mesmo para receber o SAMU/SALVAR.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.2. A CONTRATADA deverá, em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato, informar o local onde a Base SAMU/SALVAR será alocada.

#### 6. VIGÊNCIA

O contrato terá **vigência inicial de 03 (três) meses**, podendo ser prorrogado **por mais 3 (três) meses, observando os deputos na Lei Federal nº 14.133/2021**, desde que haja **interesse público, conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária**, além da necessidade comprovada de continuidade da situação emergencial.

#### 7. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, após apresentação da nota fiscal/fatura e comprovação da execução dos serviços, mediante atesto do gestor/fiscal do contrato.

7.1. O pagamento será efetuado em nome da empresa vencedora do certame, através de transferência bancária em conta corrente ou TED, até o 5º dia útil do mês subsequente mediante a entrega do relatório de atividade e escalas de serviços e emissão da Nota Fiscal.

7.2. Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pelo CONTRATADO ensejará a suspensão do pagamento.

7.3. O Município de Ronda Alta reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes deste Edital.

7.4. O objeto deverá ser rigorosamente, aquele descrito na nota de empenho, sendo que, na hipótese de entrega de serviços diversos o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### 8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento adotado para a presente contratação emergencial será o de **menor preço global**, considerando o valor total ofertado para o objeto contratado, em sua integralidade, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor valor global**, desde que atenda integralmente às **exigências técnicas, operacionais e legais** estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, bem como demonstre **capacidade imediata de execução**, em consonância com o caráter **emergencial da contratação**, nos termos do **art. 75, VIII, e art. 117 da Lei nº 14.133/2021**.

#### 9. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O recebimento dos serviços Objeto da presente licitação não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise do mesmo, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento à todas as especificações, contidas neste Termo de Referência/Modelo de Proposta e no Edital para a Aceitação Definitiva.

9.2. O prazo para a Aceitação Definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 02 (dois) dias contados a partir da data de entrega.

9.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

9.4. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do Objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

9.5. A qualidade da estrutura e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação do Objeto.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### 10. FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, que registrará em relatórios eventuais ocorrências e emitirá atestos para fins de pagamento.

#### 11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas na legislação vigente e no edital, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e declaração de inidoneidade.

#### 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a **legislação vigente**, especialmente a **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**, garantindo observância aos princípios da **legalidade, moralidade, eficiência, economicidade, interesse público e segurança jurídica**.

12.2. O presente **Termo de Referência** integra o Edital da licitação e será parte integrante do **contrato a ser firmado**, servindo como instrumento de definição do objeto, obrigações, critérios de julgamento e demais condições necessárias à execução dos serviços.

12.3. O uso da **Lei nº 14.133/2021** justifica-se pelo caráter emergencial da contratação, permitindo **dispensa de licitação em situações de urgência**, com fundamento legal no **art. 75, inciso VIII**, garantindo a **contração dos serviços essenciais de saúde** e a segurança jurídica do procedimento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Ronda Alta/RS, 23 de setembro de 2025.

**Nelci Antonio Martinelli  
Secretário Municipal de Saúde**